



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Aquisição de material elétrico - SRP

Unidade demandante: Seção de Gestão de Materiais - SEMAT

Número do SEI da fase de planejamento: 2814/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE CARLOS MONTEIRO MELO	09/09/2025 14:35 (v 1.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 2814/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de **material elétrico**, nos termos da tabela **anexa**, conforme condições e exigências neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme legislação vigente.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.
- 1.4.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.5. Deverá ser conferido em documento anexo ao edital ou aviso de contratação direta a participação de outros órgãos públicos no presente registro de preços.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, para atender às demandas das unidades deste Regional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, conforme as informações que seguem abaixo:

2.3. Código da demanda: MAT.POO_25.15;

2.4. PCA publicado no Portal da Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

2.5. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão de almoxarifado.

2.6. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento, conforme dispõe o Decreto nº 11.462 /2023, especialmente nas seguintes situações do art. 3º, incisos I, II, III e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. Importante registrar que o Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras situações, o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente (Art. 40, II).

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de aquisição de **material elétrico** por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de maneira que a contratação visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais, bem como ao atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. Por se tratar de materiais essenciais ao bom funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais, caso a aquisição não seja efetivada, poderá ocorrer situações de desabastecimento do estoque disponível com possibilidade de comprometimento das atividades administrativas.

3.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano contratações anual do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

3.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida, bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme levantamento realizado pela Seção de Gestão de Materiais.

3.5. Convém considerar que se trata de materiais usados regularmente que, por suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

3.6. É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

3.7. Se a Contratante e a Contratada estiverem de acordo e o sistema informatizado das Atas de Registro de Preços assim permitir, será admitida a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item na Ata de Registro de Preços, até o limite do quantitativo original, quando da prorrogação de vigência inicial da referida ata, nos termos do Parecer nº 00453/2024CGAQ/SCP/CGU /AGU, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3.8. A contratação do objeto será atendida sob demanda, com entregas parceladas, e o quantitativo pretendido foi calculado para o calendário anual do Tribunal. De maneira que, com a possibilidade de prorrogação da ARP, a renovação dos quantitativos será necessária, pois, comprovado o preço vantajoso, a economicidade para a Tribunal será possível por meio de solicitações dos itens feitas com base no quantitativo inicial.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI /MPOG:

4.1.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

4.1.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra, que deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 5 (cinco) dias úteis.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no subitem anterior por igual período, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.

4.7. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Manutenção - SEMAN, localizada na Av. Rui Barbosa, 165, Tirol, Natal /RN. CEP: 59.015-290.

4.8. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do interessado ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

4.9. Os demais interessados também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos do subitem anterior.

4.10. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação do interessado.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição do Contratante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

4.13. O resultado das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema de realização da licitação, se for o caso.

4.14. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.16. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Conservação Predial - SECOP do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação ou do procedimento de contratação direta. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar, sem direito a ressarcimento.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do Contratante.

5.1.1. O Contratante se compromete a solicitar a quantidade mínima indicada na tabela mencionada no subitem 1.1 deste Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

5.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.3. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.4. O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.5. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.6. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (semat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5240/5243.

5.7. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.8. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.8.1 Caso existam órgãos participantes, os municípios de entrega deverão ser conferidos no documento valor estimado em anexo ao Edital.

5.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia do fabricante que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.11. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado, ficará disponível Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

5.12. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5.13. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

5.13.1. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituído para fins de análise do setor competente quanto a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Validade, garantia e assistência técnica

5.14. Quando não mencionada na especificação do item, o período de validade dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

5.14.1. Caso o período de validade do produto seja de 01 (um) ano ou inferior, quando da entrega, o material deverá ainda possuir período de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período máximo.

5.15. Os materiais deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, quando superior.

5.16. Durante o prazo de garantia indicado no subitem anterior, o material que vier a apresentar defeito será encaminhado à assistência técnica indicada pelo fabricante e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Caso a assistência técnica esteja localizada fora do RN, fica o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente, bem como realizar a devolução.

5.16.1. Fica facultado ao fornecedor substituir o material que apresentar defeito por outro de mesma marca/modelo novo, de primeiro uso, ainda na sua embalagem original com prazo de validade em conformidade com este Termo de Referência.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia do fabricante deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.19. Todos os custos referentes ao transporte dos materiais cobertos pela garantia do fabricante será de responsabilidade da Contratada.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.10. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.14. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.15. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.16. Comunicar à empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.21. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.22. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.23. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.25. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.25.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.26. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.27. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.29. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

6.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.32. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

6.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.34. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

6.35. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.9.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do Contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, sendo: $I = [(6 / 100)] / 365$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitem 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Condições para aceitação da proposta comercial

8.2. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de **sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 156.346,65

9.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

11. Infração e Sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

11.2.4. **Multa**:

- 11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5		2

	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	
6	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Não realizar o encaminhamento do material à assistência técnica indicada pelo fabricante quando situada fora do RN ou não realizar a condição alternativa de substituição do material defeituoso nos termos indicados neste Termo de Referência.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON HENRIQUE ALVES BEZERRA

Integrante demandante

CARLOS MONTEIRO MELO

Integrante demandante



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 14:35:00.

ANTONIA ELIANA NOGUEIRA REGO

Integrante demandante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_TR_Material_Eletrico_040925.pdf (196.63 KB)

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quant. Mínima p/ Pedido
01	Abraçadeira de nylon auto travante. Cor natural ou branca. Dimensões: 100 x 2,5mm (CxL) com tolerância de 5%. Embalagem com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid.	80	20
02	Abraçadeira de nylon c/ ranhuras, med. 203 x 4,9 x 1,20 mm.	Pacote c/ 100 unid.	200	50
03	Abraçadeira de nylon autotravante. Cor natural ou branca. Dimensões: 200 x 4,8mm (CxL) com tolerância de 5%. Embalagem com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid.	200	50
04	Abraçadeira de nylon autotravante. Cor natural ou branca. Dimensões: 151 x 3,7mm (CxL) com tolerância de 5%. Embalagem com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid.	80	20
05	Abraçadeira de nylon autotravante. Cor preta. Dimensões: 400 x 4,8mm (CxL) com tolerância de 5%. Embalagem com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid.	80	20
06	Abraçadeira de nylon reutilizável. Cor natural, branca ou preta. Dimensões: 250 x 6mm (CxL) com tolerância de 5%. Embalagem com 50 unidades.	Pacote c/ 50 unid.	80	20
07	Conector para caixa de derivação múltipla (condutele universal) para eletrodutos diâmetro 3/4". Fabricado em liga de alumínio com luva e parafuso para aporte do eletroduto e terminação em rosca 3/4" BSP para fixação ao condutele. Acabamento em tinta acrílica cor alumínio.	Unidade	40	10

08	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P (chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade nominal 10A/250VCA. Cores: preto, branco ou cinza. (Referência: 64119 - SMS; 1633 /1634 – Daneva, 1222/1223/1224 - Ilumi ou similar).  (imagem meramente ilustrativa)	Unidade	80	20
09	Adaptador p/ tomada padrão novo. 2P+T macho - 10A, pinos cilíndricos maciços diâm. 4mm, conforme NBR 14136 (pad.brasileiro). Saída: 2P(chatos e cilíndricos)+T, fêmea univ.-10A/250V	Unidade	60	20
10	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com uma unidade.	Unidade	30	10
11	Bateria de zinco-carvão de alta potência (Ref. 941), formato 4R25, tensão 6V, capacidade nominal de 4.200 mAh ou mais, 70x70x100mm, peso aproximado 400g, contatos superiores em forma de mola.Livre de mercúrio e cádmio. Para uso em lanterna. Com validade mínima de 12 meses	Unidade	10	5

12	Porta lâmpadas base E-27 , com adaptador para dois pinos cilíndricos (bocal com pinos) para ligação à tomada. Base da Lâmpada: E27, Tensão Máxima: 250v, Máximo Amperagem: 4 A, Máximo em Watts: 150w, Quantidade de Pinos: 2 pinos.	Unidade	170	50
13	Bomba de Drenagem para ar condicionado até Capacidade: até 60.000 btu/h; Tensão: Bivolt; Vazão de água: 40 L/h; Frequência: 50/60 Hz; Nível de ruído:< 22 dB(A)	Unidade	30	15
14	Cabo isolado flexível , seção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama , tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro nominal do condutor >= 2,4 mm.	Peça com 100 m	6	2
15	Cabo isolado flexível , seção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama , tensão de serviço até 750V, cor VERDE , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro nominal do condutor: >= 2,4 mm.	Peça com 100 m	9	3
16	Cabo isolado flexível , seção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama , tensão de serviço até 750V, cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro nominal do condutor >= 2,4 mm.	Peça com 100 m	6	2
17	Cabo isolado flexível , seção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama , tensão de serviço até 750V, cor AZUL , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro nominal do condutor >= 2,4 mm.	Peça com 100 m	9	3
18	Cabo isolado flexível , seção nominal 2,5mm² , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama , tensão de serviço até 750V, cor AZUL , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	9	3

19	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0 mm², isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70º C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL.	Peça com 100 m	10	2
20	Cabo isolado flexível, seção nominal 10,0 mm², isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70º C. Encordoamento Classe 2. Cor VERDE.	Peça com 100 m	10	2
21	Cabo isolado flexível, seção nominal 2,5mm², encordoamento Classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	6	2
22	Cabo isolado flexível, seção nominal 2,5mm², encordoamento Classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERDE, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	6	2
23	Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm², composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70ºC, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm	Peça com 100 m	10	3
24	Cabo paralelo flexível, 2 x 1,5mm², composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70ºC, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	9	3

25	Cabo paralelo flexível, 2 x 1,0mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolamento em PVC na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	100	30
26	Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolamento, enchimento e cobertura em PVC antichama , temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de 450/750V, cobertura na cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender às NBR NM 247-3 e NBR NM 280. Diâmetro do condutor: >= 1,9 mm.	Peça com 100 m	10	3
27	Caixa de derivação (condutele) com rosca, sem tampa, em alumínio , com 5 saídas bitola de conexão de 3/4"	Unidade	20	5
28	Caixa de derivação (condutele) com rosca, sem tampa, em alumínio , tipo X, bitola de conexão de 3/4	Unidade	15	5
29	Caixa de passagem de sobrepor com tampa cega. Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC anti-chamas. Dimensões 75x75x50mm (CxLxP). Cor bege ou branca.	Unidade	20	5
30	Caixa de passagem de sobrepor com uma tomada 2P+T 10A/250V (novo padrão) , Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas . Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	20	5
31	Capacitor em filme de polipropileno ou poliéster, tipo permanente (autoregenerativo), capacitância 35uFx250VCA, temperatura de operação 85°C.	Unidade	10	5
32	Chave de teste de tensão em forma de chave de fenda tipo Neon. Indica a presença de fase (CA) por meio de lâmpada neon alojada no interior do cabo. Cabo em plástico isolante translúcido. Haste em aço carbono, acabamento niquelado, com isolamento. Faixa de tensão: 100-500VAC.	Unidade	10	3

33	Cola de Silicone tipo bastão , para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm. - Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros- Com secagem rápida- Diâmetro do refil 11 a 13mm.- Comprimento: 280 a 300mm.	Unidade	30	10
34	Conector BNC macho reto de crimpar p/ cabo RGC59 com pino removível para solda. Corpo, capa e bucha em latão niquelado. Pino macho em latão com acabamento dourado. Isolante em teflon. Impedância 75 Ohms. Perda de retorno 19dB até 1 GHz. Deve atender as Normas IEC 169-8 e MILC 39012. (Referência LM64 – KLC Conectores ou similar.)	Unidade	10	2
35	Curva 90° raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo soldável , diâmetro nominal 32mm . Cor cinza ou preta. Deverá atender a NBR-15465.	Unidade	30	10
36	Curva 90° raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo roscável , diâmetro nominal 25mm . Cor cinza ou preta. Deverá atender a NBR-15465	Unidade	40	10
37	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante, tipo mini DIN, corrente nominal 32A , curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA127/220V (220V fase e neutro - 380 V fase-fase), tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898. A marca deve ser a indicada, para atender às especificações padronizadas do projeto original, que utiliza tais componentes.	Unidade	10	5
38	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B. Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898	Unidade	15	5

39	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 16A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898	Unidade	15	5
40	Disjuntor termomagnético monopolar, Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 25A, curva de disparo B. Capacidade de interrupção 5KA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA.	Unidade	20	5
41	Disjuntor termomagnético tripolar, Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127/220V (220V fase e neutro - 380 V fase-fase), tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898. A marca deve ser a indicada, para atender às especificações padronizadas do projeto original, que utiliza tais componentes.	Unidade	10	3
42	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 50A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127 (220V fase e neutro - 380 V fase- fase), tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898. A marca deve ser a indicada, para atender às especificações padronizadas do projeto original, que utiliza tais componentes.	Unidade	10	4
43	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Vara c/ 3 m	50	20
44	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Vara c/ 3 m	30	10

45	Extensão elétrica 2P+T (macho/fêmea): Uma saída e cabo prolongador tipo PP flexível de dupla isolamento, com 10 m de comprimento. Secção mínima dos condutores: 3x0,75mmZ. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136. Garantia mínima: 06 meses Referência: Cordão Prolongador Daneva – Ref.1695, ou similar.	Unidade	300	100
46	Régua elétrica 2P+T com cinco saídas e cabo prolongador com 5 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm². Plug com três pinos cilíndricos, e pelo menos quatro saídas fêmeas 2P+T dispostas em diagonal (45°), abrigadas em caixa de material termoplástico, protegida contra contatos diretos. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Daneva – Extensão Ruler 4 – Ref. 1709, ou similar).	Unidade	100	30

47	Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis entradas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA. Montado em caixa de material termoplástico isolante e antichama ou em metal com isolamento contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A /250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), com espaçamento que permita o uso de adaptadores e pelo menos uma tomada distanciada para ligação de fonte de alimentação. Dotado de chave liga-desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mmZ, comprimento mínimo de 1,2m, com plug tripolar 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Dimensões aproximadas 50x30x340mm (LxAxP). Garantia mínima do fabricante de seis meses. Cor preta ou cinza. (Referências: Clone – F6- NBR 14136; Forceline – 4558, ou similar)	Unidade	100	30
48	Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão. Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura mínima de 0,17mm, cor preta, antichama, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 60454-3-1. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de Referencia: 3M - Scotch 33+ ou similar	Rolo c/ 100 m	80	20
49	Haste cobreada para aterramento com diâmetro de 5/8" e comprimento de 1.500 mm, cilíndrica.	Unidade	5	2

50	Relé Fotoelétrico 220V/1000W com Base para Instalação. Características técnicas: Carga Máxima: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA (220V); Tensão de Operação: 120/127V; 220/240V; 50/60 Hz; Relação desligar/ligar ≤ 3 em 220V; Retardo para apagar: 15 seg; Consumo: < 0.9 W; Vida útil: mínimo 5.000 operações; Faixa de temperatura: 0°C a +50°C. Invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Relé fotoelétrico e base do mesmo fabricante.	Unidade	25	10
51	Interruptor simples de duas seções 4x2. 10A/250V, Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, uma seção, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de ate 25 mm2 , conforme especificações contidas no Termo de Referência,	Unidade	4	2
52	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11w, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm, fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC>80, Fator de potência>0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	150	50
53	Lâmpada LED bulbo, potência 5-8W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm, fluxo luminoso maior que 500lm, temperatura da cor 2.700k, IRC>80 , fator de potência> 0,92 certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	150	50
54	Lâmpada led bulbo base E40. Potência: 70 a 100 W. Cor neutra (4.000 K). Fluxo luminoso > 7.000 lm. Fator de potência > 0,90. Tensão de entrada: Bivolt automático. Pode ser base E27, desde que fornecida com adaptador para E40	Unidade	90	30
55	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), potência 9 a 11W , tensão 220V, base E27, comprimento total de aproximadamente 120mm, fluxo luminoso 550Lm ou superior temperatura de cor 4000K, IRC 80 a 90, eficiência luminosa maior ou igual a 50Lm/W.	Unidade	40	10
56	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm, fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	300	100

57	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W , soquete G5, 2 pinos, comprimento total 1200mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potencia > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	40	10
58	lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W , soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potencia > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	30	10
59	Lâmpada vapor de sódio , formato ovóide, potência 150W, tensão 220V, base E-40, fluxo luminoso 14.000 Lm ou superior, temperatura de cor 2.000K, IRC 20 a 40, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 662.	Unidade	15	05
60	Luminária de Emergência LED 2 W, 30 Leds , 02 Estágios Características técnicas: Tensão AC90-240V Bivolt Automático; - Bateria de Lítium recarregável 4v 1,5 Ah; Autonomia mínima: 03 horas (fluxo luminoso máximo); * Produzida em plástico ABS de alto impacto com lente de acrílico; « Circuito de proteção contra sobrecarga para maior vida da bateria;	Unidade	60	20
61	Características técnicas: • Luminária arandela tipo tartaruga de sobrepor; • Corpo e grade em alumínio injetado e pintura eletrostática a pó nas cores branca ou preta; • Componentes inoxidáveis; • Difusor em vidro temperado prismático interno e liso externo; • Vedação em borracha de silicone com IP 54; • Soquete em porcelana com contatos em latão; • Receptáculo para lâmpada eletrônica compacta até 120 mm de bulbo ou incandescente até 60 W.	Unidade	30	10
62	Luminária tubular LED de sobrepor para teto modelo SLIM, de 18 W . Fluxo luminoso mínimo de 1200 Lm, temperatura de cor 6500K, tensão automática)110-240 V). Dimensões proximadas de 60 x 7,5 x 2,5 cm. Deve vir acompanhada dos acessórios para fixação, como parafusos e buchas.	Unidade	30	10

63	Luminária tubular LED de sobrepor para teto modelo SLIM, de 36 a 45 W. Fluxo luminoso mínimo de 2.400 Lm, temperatura de cor 6500K, tensão automática (110- 240V). Dimensões aproximadas de 120 x 7,5 x 2,3 cm. Deve vir acompanhada dos acessórios para fixação, como parafusos e buchas	Unidade	50	15
64	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200mAh. Embalagem com as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante /Importador/ Distribuidor; Origem; Tipo de pilha (AAA); Composição; Validade; Símbolo orientando a destinação após o uso. Validade mínima de 36 meses	cartela com 2 unidades	130	50
65	Pilha alcalina, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200mAh. Embalagem com as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem; Tipo de pilha; Composição; Validade; Símbolo orientando a destinação após o uso. Validade mínima de 36 meses.	cartela com 2 unidades	100	30
66	Pilha alcalina para controle remoto, 12V, 60mAh, tamanho LR-23A, dimensões 10x28,3. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades. Marca de referência: ELGIN	cartela com 2 unidades	30	8
67	Pilha alcalina média, 1,5V, tipo C, tamanho LR14, capacidade nominal 7000mAh. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando a destinação após o uso. Só será admitida a oferta do produto cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.Cartela c/2 unidades Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	cartela com 2 unidades	15	5

68	Prolongador universal 2P, FÊMEA de extensão, para dois pinos cilíndricos diâmetro 4mm ou dois pinos chatos. Corrente nominal 10A, tensão 250VAC. Com prensacabos. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	unidade	30	10
69	Plug (pino) bipolar 2P reforçado , com pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, com saída reta (axial), tensão 250V, corrente 10A, com prensa-cabos. Conexão dos condutores através de bornes parafusados. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro)	unidade	20	2
70	Plug (pino) 2P+T, com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4,0 mm , plugue 90°, tensão 250V, corrente 10A. Para fios e cabos de seção até 2,5 mm ² . Com prensacabos para cabos com diâmetro externo de até 8 mm. Cor predominante cinza ou preta. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro)	unidade	20	10
71	Reator eletromagnético Integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor de sódio 150W, tensão 220V, frequência 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, para uso externo. Deve atender a NBR-13593.	unidade	6	2
72	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com seção mínima de 3x0,75mm ² e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	unidade	180	30
73	Adaptador "T", com três saídas para plugs bipolares 2P - 10A. Com pinos cilíndricos com diâmetro 4,0mm. Capacidade nominal 10A/250V, cor cinza ou preto. Certificado pelo INMETRO. Entrada e saída conforme o novo padrão brasileiro - NBR 14136.	unidade	340	150

74	Plugue (pino) 2P+T , com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4,0 mm, plugue 180°, tensão 250V, corrente 10A. Para fios e cabos de seção até 2,5 mm ² . Com prensa-cabos ajustável por parafusos. Cor predominante cinza ou preta. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	unidade	300	100
75	Cabo para usina solar corrente contínua de 6 mm² preto , condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolamento e cobertura em composto poliolefinico termofixo, antichama, temperatura de trabalho de 90°C, tensão de 1,8 kV, Corrente Contínua, cobertura na cor PRETA , devendo atender a NBR 16612. Diâmetro mínimo do condutor de 3,0 mm.	unidade	4	2
76	Caixa de sobrepor com uma tomada 2P+T 10A /250V (novo padrão), Para instalações elétricas aparentes tipo Sistema X. Fabricada em PVC.	unidade	100	30
77	Eletroduto rígido classe A , com diâmetro de 2", em pvc, na cor preta ou cinza, barra com, no mínimo, 3 metros.	unidade	10	3
78	Eletroduto classe A, tipo ponta e bolsa , com diâmetro de 1"(32 mm), em pvc, soldável, na cor preta, barra com, no mínimo, 3 metros.	unidade	20	10
79	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 63A , curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA127/220V (220V fase e neutro - 380 V fase-fase), tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	unidade	10	3
80	Lâmpada LED Bulbo, potência 11 ou 12W, Bivolt, base E27, fluxo luminoso > 1.000 Lm, temperatura da cor 6.500K, IRC > 80, Fator de potência >= 0,90. Certificação INMETRO.	unidade	300	100

81	Prolongador (tomada móvel) 2P+T , fêmea de extensão reforçada, para três pinos cilíndricos diâmetro 4,0 mm, com saída reta (axial). Corrente nominal 10A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos por parafusos para cabos com diâmetro externo de até 8mm ou três cabos de seção de 2,5mm ² . Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	unidade	300	100
82	Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis saídas. Capacidade nominal mínima de 2.200W em 220VCA. Montado em caixa de material isolante, de não propagação e auto-extinção de fogo. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136). Dotado de chave liga/desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Proteção contra interferências EMI/RFI. Desconexão térmica em caso de sobreaquecimento. Nível de proteção (residual) máximo de 1,0 kV. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolação (cabo PP) com secção mínima de 3 x 0,75 mm ² impressa no cabo, com comprimento mínimo de 1,00 m e plugue 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia mínima do fabricante de seis meses.	unidade	70	20
83	Tomada universal 2P+T, 20A/250VCA , para montagem em caixa de passagem 4x2", terminais para cabo de até 4,0 mm, cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender à NBR 14136 (padrão brasileiro).	unidade	50	10
84	Bomba para água de condensação de Ar Condicionado MAXI ORANGE ELGIN desenvolvida para Aparelhos até 60.000 Btu's, Vazão máxima: 35 l/h, altura máxima de bombeamento: 15m, Desnível máximo de sucção: 1m e nível de ruído: 35 dB, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	unidade	20	10

85	Sensor de presença Especificações Técnicas: Acende e apaga as lâmpadas em função da presença de pessoas no ambiente, Instalação embutidas em caixas 4"x2", Tensão de operação 127/220Volts – 50/60Hz Potência 150 watts a 220 Volts, Detecção a partir de 5 metros, com variação angular de 30 a 120º com o plano vertical.	unidade	200	50
86	Canaleta para instalações elétricas aparentes, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,00m a 2,10m, com divisória central e tampa, cor bege, creme ou branca. Fabricada em termoplástico flexível, não quebradiço e auto-extinguível.	unidade	50	30
87	Luminária externa tipo tartaruga com led integrado de 18W. Bivolt (110-220V); Índice de Proteção IP 65; Cor branca (6500K).	unidade	40	15
88	Canaleta para instalações elétricas aparentes, largura 20mm, altura 12mm, comprimento 2,00m a 2,10m, com adesivo e tampa, cor bege, creme ou branca. Fabricada em termoplástico flexível, não quebradiço e auto-extinguível	unidade	50	20
89	Caixa de passagem de sobrepor, medindo 150x150 mm, com entradas para bitolas de 25 a 32 mm, com tampa e parafusos, cor branca ou bege	unidade	20	5
90	Cabo para usina solar, corrente contínua , de 6 mm², com as seguintes especificações mínimas: poliolefinico termofixo, antichama , temperatura de trabalho de 90°C, tensão de 1,8 kV, Corrente Contínua, cobertura na cor VERMELHA , devendo atender a NBR 16612. Diâmetro mínimo do condutor de 3,0 mm.	rolo com 100 m	4	2
91	Fita isolante de autofusão, à base de EPR, para uso em alta-tensão até 69kV, rolo de 19mm (larg.) x 10m (comp.), espessura 0,75mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 90°C ou superior, em regime contínuo. Deve atender à norma ASTM-D-4388.	unidade	30	10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 1377/2025/AJDG

Referência: SEI Nº 02814/2025

Assunto: Aquisição de material elétrico por meio do sistema de registro de preços. Análise jurídica dos documentos produzidos na fase preparatória.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado visando a aquisição de material elétrico por meio do sistema de registro de preços.
2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise jurídica dos documentos produzidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
3. Assim, o processo encontra-se instruído com os seguintes documentos e informações:
 - a) Documento de Oficialização da Demanda (id. 2338531);
 - b) Estudos Técnicos Preliminares (id. 2364769);
 - c) minuta do Gerenciamento de riscos (id. 2362209);
 - d) minuta do Termo de Referência (id. 2386687 e 2388910);
 - e) Valor Estimado nº 154/2025/SETEC (id. 2388120);

f) Informação nº 596/2025/SEDIC (id. 2383415) enquadrando legalmente a despesa como licitável, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 29 e 82, § 6º, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. Inicialmente, convém destacar que faremos a análise dos documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, atendo-se ao que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas expedidas pela SEGES, com a finalidade de regulamentar os dispositivos do mencionado normativo.

5. A Lei nº 14.133/2021 enumera as etapas do Processo de contratação em seu art. 17, e logo em seguida, no art. 18, caracteriza e aponta os documentos que devem ser produzidos na primeira fase, a qual denomina de preparatória, nos seguintes termos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

[...]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

6. No art. 40, § 1º, a nova lei estabelece o que deve conter o Termo de Referência, *in verbis*:

Art. 40 [...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

7. A fase denominada preparatória encerra justamente com a análise jurídica e autorização para publicação do edital de licitação e início da fase externa do processo de contratação, tendo a Lei nº 14.133/2021 disciplinado esse momento nos seguintes termos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

8. Diante do exposto, a princípio, o processo de contratação só necessitaria ser tramitado a esta Assessoria, para análise e manifestação, quando instruído com todos os documentos listados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. Nesse sentido, foram anexados ao Processo os seguintes documentos, tendo por base as exigências do art. 18: Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Valor Estimado.

10. Acerca do Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que na fase preparatória do processo licitatório esse documento deverá ser elaborado contendo elementos que caracterizem o interesse público envolvido.

11. Dessa forma, em relação ao conteúdo do documento Estudos Técnicos Preliminares (id. 2364769), esta Assessoria não identificou vício ou impropriedade jurídica, observando-se estar o mesmo de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação constante da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

12. No que concerne ao Termo de Referência, examinando o documento de id. 2386687 e 2388910, à luz do que preceitua o inciso XXIII, do art. 6º e o § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica entende que o mesmo foi elaborado em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequado ao objeto a ser contratado, com a ressalva de que sejam efetuadas as seguintes alterações:

a) Alterar o valor estimado da contratação para R\$ 156.346,65, consoante indicado na Informação nº 202/2025/SETEC (id. 2389646);

b) Substituir o Anexo I do TR pelo Anexo constante do id. 2388910.

13. Em análise ao gerenciamento de riscos (id. 2383730) não identificamos nenhum vício ou impropriedade jurídica.

14. Em relação ao enquadramento legal da contratação, corroboramos o entendimento externado pela Seção de Editais e Contratos na Informação nº 596/2025/SEDIC (id. 2383415), devendo a contratação ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com os regramentos da Lei nº 14.133/2021.

15. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, opina pela adoção das seguintes providências:

a) autorização para prosseguimento do processo de contratação, devendo ser anexados os documentos que faltam para encerrar essa primeira etapa, conforme art. 18 da Lei no 14.133/2021;

b) remessa do processo ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para que conduza o procedimento, tramitando o Processo às seções necessárias a completa instrução do feito, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive, à Seção de Gestão de Materiais para efetuar as alterações sugeridas no item 12 deste parecer.

Natal/RN, 8 de setembro de 2025.

Ênio Teixeira Tavares

Analista Judiciário – AJDG

De acordo.

À Diretoria-Geral para apreciar.

Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros

Assessora Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Enio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 08/09/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Miranda Clementino Medeiros, Assessora Jurídica da Diretoria-Geral**, em 08/09/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2390175&crc=A045BBB8 informando, caso não preenchido, o código verificador **2390175** e o código CRC **A045BBB8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2025-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 1377/2025/AJDG, AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação, devendo ser anexados pelos setores competentes os documentos que faltam para encerrar essa primeira etapa, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para que conduza o procedimento, tramitando o processo às Seções necessárias a completa instrução do feito, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 inclusive, à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT/COPAT para efetuar as alterações sugeridas no item 12 do aludido parecer da AJDG.

3. Ao GAPDG para cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Melo

Diretora-Geral em substituição

Ordenadora de Despesas por Delegação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretor(a)-Geral em substituição**, em 08/09/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2390415&crc=ED0B3C17 informando, caso não preenchido, o código verificador **2390415** e o código CRC **ED0B3C17**.

02814/2025

2390415v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Em cumprimento ao despacho de id 2390415, encaminhem-se os autos à unidade demandante para providenciar as **alterações** sugeridas item 12 do Parecer nº 1377/2025 da AJDG de id 2390175 e em seguida protocolizar novo processo no sistema SEI (Tipo do processo: Administração geral - Aquisição de material - seleção do fornecedor) com os documentos relacionados na Atividade 1.2.10 do [Manual do Processo de Contratações do TRE/RN \(versão 1.0\)](#), aprovado por meio da Portaria nº 205/2024/PRES; e arquivar os presentes autos (Fase de Planejamento), registrando no termo de encerramento (TEP) o número do processo SEI relativo à fase de seleção do fornecedor.

Após, à SETEC/COLIC para continuidade dos procedimentos, com posterior remessa aos demais setores competentes, visando à complementação da instrução processual, nos termos exigidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Secretária de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças**, em 09/09/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2390548&crc=438F27AE informando, caso não preenchido, o código verificador **2390548** e o código CRC **438F27AE**.